P A R E C E R

PEDIDO DE REEXAME

TC-024883.989.20-4 (ref. TC-004132.989.18-7)

Requerente: Prefeitura Municipal de Guará.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guará, relativas ao exercício de 2018.

Responsável: Vinícius Magno Filgueira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 25-09-20.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. DESPESAS DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL (54,10%). NÃO HOUVE RECONDUÇÃO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 23 DA LRF. DESPESAS REALIZADAS DEPOIS DE ALCANÇADO O LIMITE PRUDENCIAL. AFRONTA AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, IV E V, DO MESMO DIPLOMA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de março de 2021, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Ramalho e da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame

AAF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0SIS-BEVE-6A9P-7835

e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 11 de março de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

AAF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0SIS-BEVE-6A9P-7835